

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 317/2020, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº **28.642.953/0001-72**, com sede na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 131, Casa, Bairro Manoel Antônio, Ruy Barbosa, Ba., CEP: 46.800-000, neste ato representada pela Srt^a. **Lua Sampaio Silva**, CPF nº 024.025.205-58 e RG nº 0971780633 residente à Praça Santa Tereza, nº. 300, Centro, Ruy Barbosa, Ba, CEP: 46.800-000, BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 317/2020, originário da Tomada de Preços nº. 012/2020, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços, por mais 04 (quatro) meses.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 04 (quatro) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja: de **05 de outubro de 2021 à 05 de fevereiro de 2022**, ou quando a prestação dos serviços pactuados for concluída e os compromissos financeiros cumpridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 176/2021, o aditamento em questão encontra amparo legal no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para ambas as partes, sendo conveniente para a administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

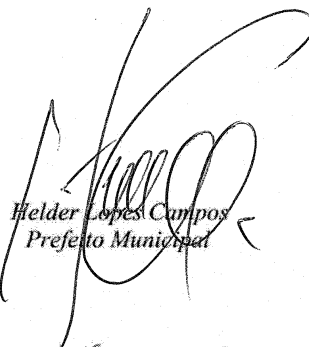


CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de outubro de 2021.


 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 L K ENGENHARIA LTDA EPP
 CNPJ nº 28.642.953/0001-72
 Lua Sampaio Silva
 CPF nº 024.025.205-58

Testemunhas

1) Dionorlandia dos M. Souza
 CPF: 070.174.765-06

2) Jume de Souza Sora
 CPF: 018677745-00